



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08748.000080/2019-90

Unidade Gestora: 194010

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ/FUNAI E A EMPRESA A SETE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

A COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ/FUNAI, com sede à Travessa Pedro Lemos, 1003, Centro, na cidade de Altamira - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0004-79, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Sr. PAULO ROGÉRIO PEDROSO RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº 712/SE/MJSP, de 07/07/2021, publicada no DOU nº 127, seção 2, pag. 35, de 07/07/2021, inscrito no CPF sob o nº 537.312.630-68, portador da Carteira de Identidade nº 0309261147/EBRJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A SETE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.188.822/0001-15, sediado à Rua 27, Quadra 49, Lote 10, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada, através de Instrumento Particular de Procuração, pela Sra. Kamilla Silva Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 5880462 SSP/GO e CPF n. 700.347.521-96, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2020 tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, no período 25 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2022. Conforme a tabela abaixo:

Item	Serviço	Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção Preventiva	9.000 BTU	unidade	12	R\$ 140,40	R\$ 11.849,57
2		12.000 BTU		4	R\$ 150,64	
3		18.000 BTU		14	R\$ 154,74	
4		24.000 BTU		10	R\$ 169,10	
5		36.000 BTU		6	R\$ 175,25	
6		48.000 BTU		4	R\$ 290,05	
7		60.000 BTU		12	R\$ 291,08	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, inciso II e § 1º do art. 65, da mesma Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze), abrangendo o período de 25 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global bruto da contratação é de **R\$ 11.849,57 (onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194010 – Coordenação Regional Centro Leste do Pará; Natureza de Despesa nº 339039.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Declaração de Reserva Orçamentária - DRO, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Paulo Rogério Pedrosa Rodrigues
Coordenador Regional
Coordenação Regional Centro Leste do Pará
Portaria nº 712/SE/MJSP, de 07/07/2021

Kamilla Silva Oliveira
CPF nº 700.347.521-96
Representante Legal
A SETE COMERCIO E SERVICOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **KAMILLA SILVA OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Pedrosa Rodrigues, Ordenador de Despesa**, em 24/08/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3370491** e o código CRC **A16B9D08**.